

Institui o Processo de Desenvolvimento de Soluções de Inteligência Artificial no âmbito do Tribunal Regional do Amapá.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 332/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Poder Judiciário e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver algoritmos de inteligência artificial livre de preconceito,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o processo de Desenvolvimento de Soluções de Inteligência Artificial no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, conforme descrição, fluxos, papéis e responsabilidades definidos no ANEXO I.

Art. 2º O ciclo de estudos, pesquisas, ensino e treinamentos de Soluções de Inteligência Artificial devem ser livres de preconceitos e executados nos termos do ANEXO I, sendo vedado:

I - desrespeitar a dignidade e a liberdade de pessoas ou grupos envolvidos em seus trabalhos;

II - promover atividades que envolvam qualquer espécie de risco ou prejuízo aos seres humanos e à equidade das decisões;

III - subordinar investigações a sectarismo capaz de direcionar o curso da pesquisa ou seus resultados.

Art. 3º A função de dono e gerência do processo será exercida pelo responsável pela Coordenadoria de Soluções Corporativas.

Art. 4º Os nomes e contatos dos atuais responsáveis pelas funções de dono e gerente do processo serão publicados na Intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 5º A revisão do processo ocorrerá a cada dois anos ou sempre que for necessário ou conveniente para o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

§ 1º A revisão será realizada pelo dono do processo ou, havendo impossibilidade administrativa, pelo gerente do processo, com aprovação do Comitê de Gestão de TIC.

§ 2º A revisão será realizada através da atualização do ANEXO I, com indicação da data da atualização e deverá ser disponibilizada na Intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por JOÃO GUILHERME LAGES MENDES, Presidente, em 27/06/2024, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

[ANEXO I DA PORTARIA PRESIDÊNCIA 113 2024.pdf](#)

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 162/2024 TRE-AP/PRES/DG/GAB-DG

Institui o Processo de Planejamento e Gestão Orçamentária de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Amapá.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o conjunto de boas práticas em Gerenciamento de Serviços de TIC do Framework Information Technology Infrastructure Library (ITIL);

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD); e

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a condução de ações voltadas à promoção da Gestão e Governança de Tecnologia Informação no âmbito da Justiça Eleitoral Amapaense,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o processo de Planejamento e Gestão Orçamentária de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Amapá, conforme descrição, fluxos, papéis e responsabilidades definidos no ANEXO I.

Art. 2º A função de dono do processo será exercida pelo responsável pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º A função de gerente do processo será exercida pelo responsável pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Os nomes e contatos dos atuais responsáveis pelas funções de dono e gerente do processo serão publicados na Intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 5º A revisão do processo ocorrerá a cada dois anos ou sempre que for necessário ou conveniente para o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

§ 1º A revisão será realizada pelo dono do processo ou, havendo impossibilidade administrativa, pelo gerente do processo, com aprovação do Comitê de Gestão de TIC.

§ 2º A revisão será realizada através da atualização do ANEXO I, com indicação da data da atualização e deverá ser disponibilizada na Intranet do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

Art. 6º Fica revogada a Portaria Diretoria-Geral n.º 159, de 25 de junho de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral, em 26 /06/2024, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

[ANEXO I DA PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 162-2024-1.pdf](#)

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601176-06.2022.6.03.0000

PROCESSO : 0601176-06.2022.6.03.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Macapá - AP)

RELATOR : **Juiz Jurista 2**

EXECUTADO : EDEM FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO : ANDRESSA LOBATO E SILVA (4288/AP)

EXEQUENTE : UNIÃO FEDERAL

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Fica intimado, a partir da publicação deste, o executado EDEM FERREIRA DOS SANTOS, na pessoa de sua advogada constituída nos autos, quanto ao inteiro teor do despacho id 5174707 abaixo transcrito.

DESPACHO